

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES

ATA N.º 19 – 15.07.2014

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e catorze, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões reuniu em **reunião ordinária**, nas instalações sitas na Av. 25 de Abril, 22 –A, Pontinha.-----

◇ **Presenças:**-----

Presidente: Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues

Secretário: Rui Manuel Andrade Teixeira

Tesoureiro: António dos Santos Rodrigues

Vogal: Albertina Jesus Nunes Pires

Vogal: Alberto Manuel de Lima Barreiro

Vogal: Cristina Maria Guerreiro Silvestre

Vogal: Francisco José Carvalho Rana

◇ **Ausências:**

A Presidente deu início à reunião, convocada por edital N.º 9, de 09 de Dezembro 2013, pelas 18h00.-----

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO PRÉVIO:

PONTO UM: Aprovação da ata n.º 18 da Reunião de Junta de 01-07-2014.

PONTO DOIS: Domingos no Mercado – Proposta de encerramento durante o mês de Agosto.

PONTO TRÊS: Ratificação do Programa idas à Praia 2014.

PONTO QUATRO: Atribuição de Apoio Financeiro ao Grupo os Pequenos Cantores da Pontinha.

PONTO CINCO: Adjudicação de proposta de aquisição de serviços de manutenção de Espaços verdes e parecer vinculativo.

PONTO SEIS: Alteração Orçamental da Despesa e PPI n.º. 6 de 2014.

PONTO SETE: Atribuição de Apoio Financeiro ao Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato.

PONTO DE INFORMAÇÕES

PONTO PRÉVIO

PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA N.º 18 DA REUNIÃO DE JUNTA DE 01-07-2014.

Foi a ata.

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOIS: DOMINGOS NO MERCADO – PROPOSTA DE ENCERRAMENTO DURANTE O MÊS DE AGOSTO.

PROPOSTA N.º 1

Considerando que:

No mês de Agosto, existe uma baixa afluência de utentes e porque este é por excelência um mês de férias.

Propomos que durante o mês de Agosto não se realize os Domingos no Mercado.

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRÊS: RATIFICAÇÃO DO PROGRAMA IDAS À PRAIA 2014

PROPOSTA N.º 4

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões, está a realizar a Iniciativa "Idas à Praia 2014".

Esta iniciativa tem o objetivo levar crianças entre os 6 e os 12 anos à praia, das 8h00 às 13h00, em 3º turnos, de 30 de junho a 4 de julho, 7 a 11 de julho e de 14 a 18 de julho. Cada turno tem 45 crianças e 5 monitores a título voluntário.

Para este efeito, ouve a necessidade de se adquirir serviço de transporte, composto por uma camioneta para transportar as crianças de Famões-Pontinha-Praia da Rainha-Pontinha-Famões.

Propõe-se a retificação de adjudicação deste serviço, à Rodoviária de Lisboa, no valor de 4.200€, já com IVA.

O 4º Turno (21 a 25 de Julho) não se vai realizar por não haver número suficiente de inscrições.

Aprovada por unanimidade. -----

PROPOSTA N.º 5

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões, está a realizar a Iniciativa "Idas à Praia 2014".

Esta iniciativa tem o objetivo levar crianças entre os 6 e os 12 anos à praia, das 8h00 às 13h00, em três turnos, de 30 de junho a 4 de julho, 7 a 11 de julho e de 14 a 18 de julho.

Cada turno tem 45 crianças e 5 monitores a título voluntário.

Para este efeito, ouve a necessidade de se fazer seguro para as crianças e monitores que participam nesta iniciativa.

Considerando que o vogal responsável pelo pelouro não ter autorização para realizar despesas de valor superior a 200€, ao abrigo do nº2 do artigo 7º do regulamento interno, proponho a retificação da autorização da despesa que agora se enuncia:

- à empresa Secre, no valor de 585,99 €, já com IVA.

O 4º Turno (21 a 25 de Julho) não se vai realizar por não haver número suficiente de inscrições.

Aprovada por unanimidade. -----

PROPOSTA N.º 7

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões, está a realizar a Iniciativa "Idas à Praia 2014".

Esta iniciativa tem o objetivo levar crianças entre os 6 e os 12 anos à praia, das 8h00 às 13h00, em três turnos, de 30 de junho a 4 de julho, 7 a 11 de julho e de 14 a 18 de julho.

Cada turno tem 45 crianças e 5 monitores a título voluntário. Todos os dias é oferecido um lanche que é composto por: uma sandes, um sumo, uma peça de fruto ou bolachas.

A empresa Eurocatering.Lda forneceu dois dias os lanches não tendo capacidade para fornecer lanches para outros dias. Para este efeito, ouve a necessidade de se adquirir bens alimentar confeccionados (sumo, fruta e bolachas) e bens alimentares não confeccionados (pão, manteiga, tulicreme e chouriço).

Considerando que o vogal responsável pelo pelouro não ter autorização para realizar despesas de valor superior a 200€, ao abrigo do nº2 do artigo 7º do regulamento interno, proponho a retificação da autorização das despesas que agora se enuncia:

- à empresa Eurocatering.Lda no valor de 152€, já com IVA, bens alimentares confeccionados;

- ao intermarché no valor de 358€, já com IVA, bens alimentares confeccionados e no valor de 600€, já com IVA, bens alimentares não confeccionados.

- ao Doce Grilo, no valor de 100€, já com IVA, bens alimentares não confeccionados(pão)

O 4º Turno (21 a 25 de Julho) não se vai realizar por não haver número suficiente de inscrições.

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUATRO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO OS PEQUENOS CANTORES DA PONTINHA.

PROPOSTA N.º 6

O Grupo Coral Pequenos Cantores da Pontinha e uma associação sem fins lucrativos, desenvolvendo atividade de caráter cultural com interesse para a freguesia.

Nestes termos e ao abrigo da alínea v), e o) do nº1 do artigo 16 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, proponho a autorização de atribuição de apoio financeiro no valor de 500 €, pelo trabalho desenvolvido pelo Grupo Coral.

Aprovada por unanimidade. -----

by
RCS
Fam

PONTO CINCO: ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E PARECER VINCULATIVO.

PROPOSTA N.º 2

Por motivo de contenção orçamental, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões cessou, forçosamente vários contratos de prestação de serviços, na área da limpeza, manutenção e conservação de espaços verdes, celebrados pelas extintas juntas, de Pontinha e de Famões, com empresas, como por exemplo, Gardenframe – Arquitetura Paisagística, Landscape- Construção e Manutenção de Jardins, Lda e EGEO. Cumulativamente, à presente data, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões debate-se com as restrições promulgadas pelo Orçamento de Estado para o ano de 2014, que impõem, entre outras medidas: a redução do número de trabalhadores, a não renovação de contratos a termo e a inibição do recrutamento de trabalhadores. Estas condicionantes, agravadas pelas situações de doença e incapacidade dos trabalhadores do mapa de pessoal desta junta de freguesia, têm desencadeado vários episódios de insatisfação – justificada - de fregueses, referentes aos serviços de manutenção dos espaços verdes da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões. A incapacidade do mapa de pessoal desta junta de freguesia para responder às necessidades e exigências, no âmbito da higiene, saúde e salubridade, das ruas e jardins da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, impõem o recurso à aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes identificados no documentos que ora se juntam como ANEXO I e ANEXO II e que fazem parte integrante da presente proposta. Nestes termos, em reunião de junta extraordinária n.º 5 de 11.06.2014 foi aprovada a abertura de procedimento contratual para a aquisição de manutenção de Espaços Verdes, assim como, foi cabimentada e autorizada a despesa, pelo valor máximo de € 22.000,00€, IVA incluído, conforme Informação Interna n.º 208/2014, datada de 22.05.2014, que faz parte integrante da referida reunião, que faz parte integrante da referida proposta.

No âmbito do procedimento de ajuste direto foram convidadas as seguintes entidades:

- CESPA PORTUGAL, S.A., contribuinte 503 307 483, sita na Av. Almirante Gago Coutinho, 144 - 1700-033 Lisboa, telefone 217 542 030 e email cespa.portugal@cespa.es;
- EGEO, contribuinte 500 512 884, Rua Miguel Bombarda, nº 71 2685-083 Sacavém, telefone 219 499 200 e email geral@egeo.pt;
- Gardenframe Paisagística Lda., contribuinte 506 543 340, Rua Adriano Correia de Oliveira, 4ªA - 1600-312 Lisboa, telefone 962 337 648 e email geral@gardenframe.pt;
- Viveiro das Naus – Centro de Jardinagem Lda., contribuinte 508 988 403, Jardim Botânico Calçada da Ajuda, Calçada Ajuda S/N 1300-011 Lisboa, telefone 213 639 149 e email geral@viveirosdasnaus.com;
- Contornos de Jardinagem, Unipessoal, Lda., contribuinte 510 980 619; Pátio da Paz, nº2, Pombais- 2675-426 Odivelas, telefone 91 761 90 35 e email contornosjardinagem@gmail.com.

Os convidados responderam com as propostas, registadas internamente com os ids abaixo identificados, que ora se juntam como ANEXOS I, II, III e IV e que fazem parte integrante da presente proposta a reunião de junta, nomeadamente:

- CESPA PORTUGAL, S.A., ID n.º 3684 (ANEXOS I);



by R
fm
my

- b. Gardenframe Paisagística Lda., ID n.º 3682 (ANEXOS II);
- c. Viveiro das Naus – Centro de Jardinagem Lda., ID n.º 3683 (ANEXOS III);
- d. Contornos de Jardinagem, Unipessoal, Lda., ID n.º 3687 (ANEXOS IV).

A Convidada EGEO não apresentou proposta, conforme Declaração de Não Apresentação de Proposta, registada internamente com o id 3582, que ora se juntam como ANEXO V e que faz parte integrante da presente proposta a reunião de junta.

Para efeitos de audiência prévia, as entidades convidadas no âmbito do convite e caderno de encargos n.º 10/2014 foram notificadas do relatório preliminar, datado de 30 de junho de 2014, que posiciona a proposta da Viveiros das Naus – Centro de Jardinagem Lda. **em primeiro lugar**, de acordo com o critério de adjudicação da proposta com o preço mais baixo, tendo sido concedido o prazo de cinco dias para que estas se pronunciassem, nomeadamente:

- a. CESPAL PORTUGAL, S.A., ID n.º 388;
- b. Gardenframe Paisagística Lda, ID n.º 3878;
- c. Viveiros das Naus – Centro de Jardinagem Lda., ID n.º 3877;
- d. Contornos de Jardinagem Unipessoal, Lda., ID n.º 3879;
- e. EGEO, ID n.º 3880.

Nenhuma das entidades convidadas no âmbito do convite e caderno de encargos n.º 10/2014 se pronunciou em sede de audiência prévia.

Nestes termos e atendendo ao critério de adjudicação da proposta com o preço mais baixo proponho a adjudicação da proposta da empresa Viveiros das Naus – Centro de Jardinagem Lda., registado internamente com o ID n.º 3683 (ANEXOS III), cumprindo verificar, previamente se o contrato objeto da presente procedimento carece de emissão de respetivo parecer vinculativo.

Senão vejamos:

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (adiante LOE de 2014), que procedeu à provação do Orçamento de Estado de 2014, contempla um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Nos termos do n.º 4, do artigo 73º da LOE de 2014, carece de parecer prévio vinculativo, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto -Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

O parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é, segundo o disposto no n.º 11 do artigo 73º da LOE de 2014, da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos na alínea a) e c), do n.º 5, bem como da alínea b), do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramites regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3 -B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

Cumpra ainda assinalar que, até à presente data, não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Não obstante não ter ainda sido emitida a regulamentação aplicável aos termos e à tramitação do referido parecer, a norma que prevê a exigência de parecer prévio vinculativo vigora na ordem jurídica, devendo, por tal facto, ser-lhe dado cumprimento.

Salienta-se ainda que, no momento da entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado de 2011, aprovada pela Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, foi posição majoritária que a exigência de parecer prévio vinculativo era apenas aplicável aos contratos de prestação de serviços de tarefa e avença e de consultadoria técnica, e não a todo e qualquer contrato enquadrável na categoria de contratos de prestação de serviços.



Com a publicação do diploma que veio estabelecer as normas de execução orçamental para 2011 (Decreto-Lei nº 29-A/2011, de 21 de março), verificou-se que este diploma veio contemplar expressamente, no nº 2 do artigo 69º, as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio, deixando claro que a exigência de parecer prévio favorável é aplicável a todos os contratos de prestação de serviços independentemente do objeto.

A LOE de 2014 contempla, nos nºs 7 a 9, do artigo 73º, e à semelhança do que foi determinado na Lei de Execução Orçamental de 2012, quais as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio.

Por outro lado, a aquisição de serviços vem definida no artigo 450.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos seguintes termos: "Entende-se por aquisição de serviços o contrato pelo qual um contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço."

Pelo que, em nosso entender, é neste sentido que a expressão "contratos de aquisição de serviços", constante no n.º 1 e 4, do artigo 73.º da LOE 2014, deve ser interpretada, abrangendo várias realidades contratuais, como sejam, os contratos de prestação de serviços (Parecer jurídico da CCDR- LVT/ Divisão de Apoio Jurídico n.º 72 / CCDR-LVT / 2011, in [file:///C:/Users/SA/Downloads/PJ_72_2011pdf%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/SA/Downloads/PJ_72_2011pdf%20(2).pdf)).

Desta forma, é atualmente entendimento de que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no nº 7, do artigo 73º da LOE de 2014, estão sujeitas a parecer prévio.

Tratando-se de procedimento que visa a celebração de um contrato de prestação de serviço de manutenção de espaços verdes na Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões durante seis meses - conforme enunciados nas cláusulas descritas no Caderno de Encargos -, o mesmo está sujeito a parecer prévio.

Considerando que o parecer vinculativo do órgão executivo depende da verificação cumulativa dos requisitos enunciados no n.º 11 do artigo 73º da LOE de 2014, i.e., que o parecer vinculativo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do nº 5, bem como da alínea b), do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramites regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3 -B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, cumpre apreciar o seguinte:

A. Relativamente à alínea a) do n.º 5 do artigo 73º da LOE de 2014

A alínea a) do n.º 5 do artigo 73º da LOE 2014 remete para o n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que, por sua vez, determina que: " *Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo.*"

O presente procedimento visa a celebração de um contrato de prestação de serviço de manutenção de espaços verdes na Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, e não a celebração de um contrato de tarefa ou avença.

Por outro lado, ainda que assim não fosse, a obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, a mesma apenas entra em vigor nos termos e condições previstos na portaria, a publicar, a que se refere o diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, i.e., a Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro.

Handwritten signature and initials in blue ink.

De referir, que nos termos do convite n.º 10/2014, após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP, a saber, Certificado de registo criminal singular de todos os titulares dos órgãos sociais da administração ou gerência, Declaração da situação relativamente à contribuição para a Segurança Social e Declaração da situação regularizada ao Estado Português (Impostos) ou disponibilização do código de acesso para a consulta online, sendo que, sem prejuízo das outras causas previstas no artigo 86º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados e no prazo fixado no ponto 11.1 do convite em referencia.

B. Relativamente à alínea b) do n.º 4 do artigo 73.º da LOE de 2014

O preço total proposto pela convidada é de € 13.293,90 (treze mil duzentos e noventa e três euros e noventa centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se este valor cabimentado e autorizado, de acordo com a Informação Interna n.º 208/2014, datada de 22.05.2014, pelo valor máximo de € 22.000,00€, IVA incluído, submetida em reunião de junta extraordinária n.º 5 de 11.06.2014, e que faz parte integrante da referida reunião.

C. Relativamente à alínea c) do n.º 4 do artigo 73 da LOE de 2014

Verificados os requisitos previstos nas alíneas a) e b), do n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, cumpre verificar o cumprimento do requisito previsto nas alíneas c), do referido numerário e artigo, que remete para o seu n.º 1. Isto é, cumpre verificar o cumprimento da redução remuneratória prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 33º da LOE para 2014, se aplicável, que conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º do referido diploma, estabelece que ao valor total do contrato de aquisição de serviços superiores a € 2000 é aplicável uma taxa de redução remuneratória de 12%.

No entanto, verifica-se *in casu* que ao contrato de aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes na Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, a celebrar com a empresa Viveiros das Naus – Centro de Jardinagem Lda. não é aplicável a redução remuneratória prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 33º da LOE para 2014, ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º do mesmo diploma, na medida em que, ainda que o contrato em referência venha a celebrar-se em 2014, este não tem o mesmo objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013.

Nestes termos, somos a concluir que os requisitos exigidos no n.º 5 e 11 do artigo 73º da LOE 2014 encontram-se preenchidos, pelo que, proponho o seguinte:

- a. A aprovação do relatório final que ora se junta em anexo como ANEXO VI;
- b. Emissão de parecer vinculativo;
- c. Adjudicação da proposta apresentada pela empresa Viveiros das Naus – Centro de Jardinagem Lda., registado internamente com o ID n.º 3683 (ANEXOS III), pelo preço total de € 13.293,90 (treze mil duzentos e noventa e três euros e noventa centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- d. A atribuição do prazo de dez dias uteis para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação devidos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 126.º do CCP.
- e. Celebração de contrato de aquisição de serviços, com efeitos a partir de 16 de julho de 2014, nos termos e condições fixadas no caderno de encargos 10/2014.

Aprovado por unanimidade. -----

by
R
A
M

PONTO SEIS: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA E PPI Nº 6 DE 2014.

PROPOSTA N.º 8

Nos termos do artigo 16º nº 1 alínea b) da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, propõe-se aprovação da 6ª alteração orçamental de despesa e 6ª alteração ao P.P.I. do ano económico de 2014.

Aprovado por unanimidade. -----

PONTO SETE: ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO RECREATIVO E CULTURAL PRESA CASAL DO RATO.

PONTO RETIRADO

Aprovado por unanimidade. -----

PONTO INFORMAÇÕES

Presidente:

- Deu alguns esclarecimentos sobre o Centro de Saúde da Pontinha e o atendimento dos utentes na Unidade de Saúde da Pontinha.
- Sobre a reunião que foi feita com o CAC, e um ofício enviado pela escola António Gedeão a relatar os acontecimentos que decorreram no encerramento do ano letivo, cujos documentos se anexam.
- Informou ainda que a 1ª parceria com a CMO e a PSP para a fiscalização do Mercado de Levante, de quem licença e tem tudo pago tem corrido bem, pois apesar de haver reclamações têm feito os pagamentos.

Vogal Albertina:

- Informou que as duas colónias para Aveiro correram bem;
- Há várias atividades para programar como o Passeio do Idoso que será dia 12/09/2014, a Procissão de Nossa Senhora dos Prazeres dia 14/09/2014.

Vogal Rodrigues:

- Tem prioridade nas obras das escolas, e parques infantis, para aproveitar o período de férias;
- Em relação aos tapa buracos a C.M.O tem que fazer novas intervenções na freguesia;

Vogal Cristina:

- Informou que acompanhou as guias nas suas atividades durante o mês de julho.
- Informou que em relação á Comissão Social De Freguesias, terá que ser feito um regulamento para ser aprovado em Reunião de Junta e depois ir á Assembleia de Freguesia, e temos que saber quais os parceiros que vamos incluir. A CMO vem fazer uma apresentação

do projeto, mas primeiro tem que se fazer o regulamento e depois desenvolver os procedimentos.

Vogal Alberto:

- Esteve presente no Festival de Coros.
- Em relação às Atividades Económicas foi enviado uma listagem para a CMO a perguntar se havia mais algumas empresas a acrescentar que mereçam realce e que possam ser visitadas, para dar uma listagem mais completa pois muitas delas já foram visitadas

Foi encerrada a reunião, pelas 19h30, da qual se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade em minuta, dela constando, em anexo, todos os documentos e propostas referidos e que vai ser assinada por todos os presentes:

A PRESIDENTE,



Corália Rodrigues

O SECRETARIO,



Rui Teixeira

TESOUREIRO



António Rodrigues

A VOGAL,



Albertina Pires

O VOGAL,



Alberto Barreiro

A VOGAL,



Cristina Silvestre

O VOGAL,



Francisco Rana

/AC